

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E A EMPRESA CLINIK CLÍNICA MÉDICA DE ULTRASSONOGRAFIA KEHRLE LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, situado na BR 232, Km 418, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0011-05**, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº1.006.466- SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado **EMPRESA CLINIK CLÍNICA MÉDICA DE ULTRASSONOGRAFIA KEHRLE LTDA**, com endereço à Rua Coronel Cornélio Soares, 939, sala 02, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.408.663/0001-45, por sua representante legal, **IRVING KEHRLE PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, médica, inscrita no CIC MF sob o nº057.167.024-57, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato de execução pela **CONTRATADA** de serviços médicos de plantões em clínica geral e eventual evolução médica em enfermarias clínicas, no Hospital Eduardo Campos, para pagamento do valor do plantão pelo preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de serviços médicos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. São valores pactuados, para fins de pagamentos dos serviços, os seguintes:

PLANTÃO 24 HORAS, DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A QUINTA - R\$ 2.837,50 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) cada plantão de 24 horas.

PLANTÃO SEXTA-FEIRA 24 HORAS – R\$ 3.284,17 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), cada plantão de 24 horas.

PLANTÃO 24 HORAS, DIAS DA SEMANA – SÁBADOS E DOMINGOS - R\$ 3.433,05 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos) cada plantão de 24 horas.

Evolução- R\$ 50,00(cinquenta reais) por paciente de enfermaria clínica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14058

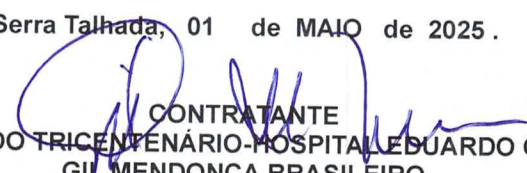
8

P

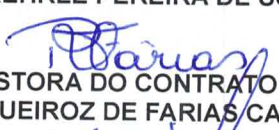
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 de MAIO de 2025.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA CLINIK CLÍNICA MÉDICA DE ULTRASSONOGRAFIA KEHRLE LTDA
IRVING KEHRLE PEREIRA DE SOUSA


GESTORA DO CONTRATO
PATRÍCIA QUEIROZ DE FARIAS CAJUEIRO


FISCAL DO CONTRATO
FERNANDA BARBOSA DE MELO

Testemunhas:

- 1.
- 2.


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658